



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.077.839/0003-00, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo **DECRETO Nº 8.541/2016 de 20 de janeiro de 2016, e DECRETO Nº 8.816/2016 de 25 de novembro de 2016**, com sede na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656, torna público que está aberto o **Edital de Chamamento nº 001/2017** para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSessorIA JURIDICA**, a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO** com a **MELHOR TÉCNICA**, para selecionar a proposta mais vantajosa para o objeto do **Chamamento nº 06/2016/SED/GO**, correspondente ao **Lote nº 02**, que engloba os seguintes municípios: **Caiapônia, Jussara, Mozarlândia, Piranhas, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Uruana, Itaguaru, Itapuranga, Taquaral, Ceres, Goianésia, Barro Alto, Itapaci, Jaraguá, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba**. Tendo como vencedor **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, sendo celebrado **CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, com a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. O Local da entrega dos envelopes referenciados no **Item 1.3** será na sub sede da **FUNDAÇÃO ANTARES**, localizado na Rua 17, Nº 484; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050, Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656.

1.2. O processo de chamamento será realizado do dia **31 de julho de 2017 a 03 de agosto de 2017**.

1.2. Os documentos de credenciamento, a documentação de Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica e da Proposta Técnica e Preço serão recebidos até às **10:00 horas** do dia **03 de junho de 2017, na FUNDAÇÃO ANTARES**, localizado à Rua 17, Nº 484; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050, Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656.

1.3. Será aceito o envio de envelopes por meio postal, entretanto os mesmos deverão chegar no endereço informado no **Item 1.1** com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no **Item 1.3**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Processo de Chamamento todos interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital.

2.2. É vedada neste processo a participação de Empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Sejam Estrangeiras e não funcionem no País.
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. As Empresas interessadas em participar deste procedimento de chamamento, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os seguintes documentos, distribuídos em 03 (três) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “**Envelope 1**”, “**Envelope 2**” e “**Envelope 3**”..

3.2. Os envelopes referidos no **Subitem 3.1** deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA

FUNDAÇÃO ANTARES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2017.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO TÉCNICA

FUNDAÇÃO ANTARES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2017.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 03: PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

FUNDAÇÃO ANTARES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2017.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE 01):

3.3.1. Referente à **Habilitação Jurídica**, do prestador de serviços, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

a.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a Empresa participante;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da Empresa de que não é contribuinte Estadual;

d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

e) Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (**modelo anexo**);

f) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar Declaração do representante legal da Empresa de que não é contribuinte Municipal;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (**CRF**) expedida pela Caixa Econômica Federal;

l) São válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 2):

3.4.1. A comprovação que o prestador de serviços possui experiência no âmbito da assessoria jurídica voltada para Organizações Sociais, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por Organizações Sociais, que comprovem que a Concorrente executa ou executou serviços compatíveis em características com o objeto deste Chamamento, devendo ainda o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, sendo pontuado de acordo com o quadro de pontuação inserido no anexo III, deste Edital.



3.4.2. Qualificação técnica do sócio administrador da Concorrente, sendo pontuado de acordo com o quadro de pontuação inserido no anexo III, deste Edital;

3.4.3. Comprovação de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, ou seja, uma sede disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica para os serviços a serem prestados.

3.4.4. Ressalta-se que a classificação das Assessorias Jurídicas far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor), ou seja, resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos anexos III deste Edital.

3.5. DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO (ENVELOPE 03):

3.5.1 A Proposta deverá ser enviada, redigida com clareza, em língua portuguesa, ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, despesas administrativas necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente. Conforme descrito neste edital deverá conter:

a) Todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, em planilha discriminada, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Edital de Chamamento;

b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.5.2. Ressalta-se que a Proposta deverá conter, quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.5.3. A proposta será avaliada com a observância no conjunto de melhor TÉCNICA e PREÇO relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.5.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.5.5. A ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação do proponente.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:

4.1. A documentação COMPLETA mencionada no **Item 3** (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA) deverá ser entregue no local e nas datas previstas no **Item 1** deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no **Item 1.2**

4.3. As Empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Após o início da sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

4.5. No local, data e hora designados no **Item 1**, em ato público, será dado início à sessão pública que procederá ao credenciamento dos representantes dos prestadores de serviços presentes, e serão abertos os envelopes concernentes à Documentação de **Habilitação Jurídica (Envelope 1)**, **Habilitação Técnica (Envelope 2)** e **Proposta Técnica e de Preço (Envelope 3)**, sendo que após as necessárias vistas e conferências pela Comissão de Seleção, serão rubricados por essa e pelos representantes das entidades que se fizerem presentes.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

5.1. O Edital de Chamamento será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

5.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a)** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b)** Não apresentar todos os elementos exigidos no **Item 3.4, 3.5** deste Edital;
- c)** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d)** Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e)** Consignar preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do Contrato de Gestão;

5.3. Será declarada vencedora do certame a Empresa especializada de Serviços Gerais proponente cuja proposta tenha sido aceita, observadas, inclusive, a melhor proposta técnica.

5.4. A **publicação da vencedora será realizada** no website institucional (<http://www.fundacaoantares.com.br/>).



5.5. A **FUNDAÇÃO ANTARES**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá cancelar o Edital de Chamamento, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Do julgamento das propostas (**Envelope 3**) caberá recurso administrativo contra a decisão, de forma escrita e protocolado na Diretoria sendo encaminhado ao Secretário da Entidade no prazo de 2 (dois) dias (corridos). Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

5.7. Não serão considerados os recursos e contrarrazões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Em caso de interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da Empresa vencedora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, exclusivamente, pelos sócios da empresa ou por meio de Advogado Associado ou advogado por esta contratada.

6.2. A CONTRATADA deverá manter registro de todas ações que estão tramitando em desfavor da CONTRATANTE sempre que for solicitada.

6.3. Os ônus fiscais do CONTRATO serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

6.4. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

6.5. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

6.6. A CONTRATADA será vedada a transferência e a subcontratação da prestação dos serviços do objeto do presente Contrato a terceiros, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, sem prévia anuência e por escrito, da CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

6.8. A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer



obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

6.9. A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

6.10. A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

6.11. A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

6.12. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais.

6.13. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

6.14. Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

6.15. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

6.16. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

6.18. A CONTRATADA deverá assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

6.17. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE.

6.18. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizada pela CONTRATADA, com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles



relativos aos índices de produtividade em relação aos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

7.2. Fiscalizar a qualidade e teor dos serviços prestados através de documentos emitidos pela CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8. DO CONTRATO FIRMADO:

8.1. As obrigações decorrentes do presente Chamamento serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

8.2. Homologado o chamamento o proponente vencedor será convocado formalmente, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

8.3. A critério do **FUNDAÇÃO ANTARES**, A minuta poderá, ser encaminhada via e-mail.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante aceitação de ambas as partes através de Termo Aditivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As normas que disciplinam este Edital de Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

10.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **FUNDAÇÃO ANTARES**, poderão ser modificados os termos do presente Edital, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

10.3. É facultada a **FUNDAÇÃO ANTARES**, em qualquer fase do procedimento de chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da Proposta originalmente apresentada.



10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção do Chamamento em sentido contrário.

10.5. A **FUNDAÇÃO ANTARES** poderá, em qualquer fase do Edital de Chamamento, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

10.6. Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pela **FUNDAÇÃO ANTARES**.

10.7. A Empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a **FUNDAÇÃO ANTARES** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

10.8. A **FUNDAÇÃO ANTARES** poderá revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

10.9. A revogação ou anulação do procedimento de Chamamento não gera obrigação de indenizar qualquer custos relativos à participação neste certame.

10.10. A participação da Empresa no processo de Chamamento implica sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de chamamento e execução do Contrato de Gestão.

10.11. A Empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;



c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

10.12. O início da prestação de serviços serão condicionados à convocação da Empresa vencedora.

10.13. Integram o presente Instrumento os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL

ANEXO III – QUADRO DE CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Goiânia-GO, 31 de julho de 2017.

**MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS
PRESIDENTE - FUNDAÇÃO ANTARES**

**WILSON ADRIANO DE SÁ
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO ANTARES**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA**, a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO** com a **MELHOR TÉCNICA**, para atender às necessidades da **FAESPE**, concernente ao objeto do **Chamamento nº 06/2016/SED/GO**, correspondente ao **Lote nº 2**, que engloba os seguintes municípios: **Caiapônia, Jussara, Mozarlândia, Piranhas, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Uruana, Itaguaru, Itapuranga, Taquaral, Ceres, Goianésia, Barro Alto, Itapaci, Jaraguá, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba**. Sob a gestão do **FUNDAÇÃO ANTARES - CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, realizado em convênio com a Secretaria de Desenvolvimento.

1.1. É de obrigação de a Assessoria Jurídica desenvolver por meio de elementos necessários a correta e adequada prestação de serviços.

1.2. Em razão da prestação dos serviços firmada não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se, inclusive, qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO:

2.1. A **FUNDAÇÃO ANTARES**, ressalta-se que foi firmado **CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, sendo este o vencedor do **Chamamento nº 06/2016/SED**, correspondente ao **Lote nº 2** será o responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás condizente aos Municípios contemplados, deste anexo, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo o esforço da administração com bons profissionais, instalações corretas, equipamentos e procedimentos adequados, será ainda mais eficaz quando amparada por uma assessoria jurídica, para dar sustentação jurídica às atividades correlatas, com a função de orientar, disciplinar, fiscalizar e zelar pela fiel observância dos princípios éticos e disciplinares, para que



a percepção dos usuários, familiares, funcionários e sociedade seja a mais positiva possível.

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Ocorre que é indubitável e necessária a contratação de profissionais prestadores de serviços, conforme descritos no objeto de contratação deste edital, para amparar e permitir a **FUNDAÇÃO ANTARES** o devido cumprimento das metas, nos termos do Contrato de Gestão, disponibilizando assim à população do estado de Goiás um ensino de qualidade, compreendendo um conjunto de atendimentos educacionais, incluindo-se todos os cursos oferecidos e metodologia aplicada para melhoria da qualidade de ensino, visando à ampliação do conhecimento da população da região descrita no objeto deste edital.

4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados pelos sócios e pelos advogados contratados, nos exatos termos a seguir expostos:

a) O advogado (a) sócio não poderá transferir para outro advogado as atividades elencadas a seguir:

1) Assessoramento em reuniões deliberativas majoritárias com a presença de representantes da alta cúpula dos Órgãos fiscalizadores, como por exemplo: Secretário de Desenvolvimento, do Controlador Geral do Estado, do presidente da Agência Goiana de Regulação, do Procurador Geral do Estado, do Governador do Estado, dentre outros;

2) Atuar e assessora em Ações Cíveis Públicas, participando de audiências, elaborando contestações, impugnações, defesas em geral, memoriais, petições interlocutórias diversas, interposição de recursos, inclusive realizando sustentações orais e tudo que se fizerem necessários;

4.2. Os serviços deverão ser prestado por todo o corpo jurídico da contrata por intermédio de advogados associados ou contratado, também pelo sócio, de forma plena e suficiente para atender a demanda da **FUNDAÇÃO ANTARES**, conforme rol a seguir:

1) Consultoria e assessoria administrativa e extrajudicial:

- Atuação em contratos, orientação mediante pareceres e julgamentos em processos administrativos de compras, alienações, aquisições, cessão, comodato, locação, transferência patrimonial e tudo que se fizer necessário para cumprimento do contrato;
- Emissão e análise de contratos de terceiros, particulares ou públicos;

- Elaboração de todo o tipo de contrato, ou instrumento necessário a regular um negócio jurídico;
- Elaboração e atualização de Regulamentos de Compras e Contratações e Regulamento de Recrutamento de Pessoal;
- Acompanhar com frequência as reuniões deliberativas de assuntos diversos, com emissão de parecer jurídico oral e imediato, a fim de sustentar as decisões tomadas nas reuniões;
- Orientação de rotinas a serem adotadas para promoção de atos jurídicos extrajudiciais e administrativos;
- Assessoramento à Presidência e Diretorias;
- Resposta às consultas internas no âmbito jurídico;

2) Elaborar respostas a todos dos órgãos de controle interno e externo, como:

- Ministério Público Estadual;
- Ministério Público Federal;
- Tribunal de Contas do Estado;
- Tribunal de Contas da União;
- Ministério da Educação;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento;
- Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Vigilância Sanitária Municipal;
- Corpo de Bombeiros;
- Secretaria de Segurança Pública;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento;
- Agência Goiana de Regulação;
- Controladoria Geral do Estado;
- Procuradoria Geral do Estado;
- Secretaria da Fazenda Nacional;
- Secretaria da Fazenda Estadual;
- Gabinete Civil;
- Delegacias de Polícia Estadual;
- Delegacia de Polícia Federal;
- Assembleia Legislativa Estadual;
- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- Conselho Estadual de Educação.

3) Protocolar, acompanhar e elaborar eventuais recursos administrativos junto aos órgãos de controle interno e externo, acompanhando-os até julgamento final, inclusive mediante defesa oral nos casos previstos e lei;

4) Comparecimento às sessões de julgamentos;

5) Elaborar, protocolar e acompanhar eventuais defesas administrativas em todo e

qualquer órgão público oficial;
6) Emitir pareceres em processos de sindicância relacionados às atividades de meio e fim do Instituto FUNDAÇÃO ANTARES .
7) Emitir pareceres jurídicos e emitir relatórios jurídicos dos processos;
8) Consultoria e assessoria contenciosa e judicial:
9) Atuação e Condução em processos de várias áreas jurídicas sendo: direito civil, direito previdenciário, direito tributário e direito administrativo, e outras que se fazem necessário à defesa dos direitos e interesses do Instituto FUNDAÇÃO ANTARES , em andamento ou propostos, perante os órgãos do Poder Executivo e Judiciário, no âmbito federal, estadual e municipal;
10) Ajuizamento de ações, exceções e incidentes processuais com elas relacionados;
11) Elaboração de peças processuais: contestações, impugnações, defesas, memoriais, e petições interlocutórias diversas;
12) Interposição de recursos, sustentação oral, e arrazoados que se fizerem necessários;
13) Acompanhamento de audiências e atendimento a consultas e participação em reuniões ou outros atos solicitados;
14) Atuar em demandas judiciais atinentes às relações de consumo, individuais e coletivas e atuação em ações civis públicas e assessoria na elaboração e celebração de Termos de Ajustamento de Conduta;
15) Definir ações jurídicas que visam à prevenção de litígios, por intermédio da revisão dos procedimentos comerciais e jurídicos;

5. DA VERIFICAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1. Verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

5.2. O qualidade e teor dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.2. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.



5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. Os funcionários da CONTRATADA, deverão

6.2. Os funcionários em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos mesmos.

8.3. Cabe à CONTRATADA e seus funcionários respeitarem, integralmente todo o sigilo referente a qualquer procedimento referente a CONTRATANTE.

8.4. Toda e qualquer despesa necessária a execução da prestação do serviço serão a cargo da CONTRATADA.

8.5. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

Goiânia, 31 de julho de 2017.

**MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS
PRESIDENTE - FUNDAÇÃO ANTARES**

**WILSON ADRIANO DE SÁ
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO ANTARES**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A
Devidamente inscrita sob o CNPJ nº
declara, ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo
seletivo nº ____/2017 disponibilizado pelo **FUNDAÇÃO ANTARES**

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa

ANEXO III
ANEXO III – QUADRO DE CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
TÉCNICA

Item	Sócio Administrador da Assessoria Jurídica - Título/Experiência Obs. Em caso de sociedade unilateral será exigida deste.	Quantidade máxima de títulos	Pontos por títulos	Pontuação Máxima
I	Especialização, ou pós-graduação, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida com duração mínima de 360h*.	01	2,0	2,0
II	Título de Mestrado, no país ou no exterior.	01	3,0	3,0
III	Título de Doutorado, no país ou no exterior.	01	4,0	4,0
TOTAL				9,0

Item	Experiência da Assessoria Jurídica - Título/Experiência	Quantidade	Pontos	Pontuação Máxima
I	Ter executado serviços para Organização Social	01	3,0	3,0
II	Ter executado serviços para Organização Social	03	5,0	5,0
III	Ter executado serviços para Organização Social	Superior a 03	8,0	8,0
TOTAL				16,0

Item	Disponibilidade de Estrutura Física adequada para Execução do Objeto Contratual	Quantidade	Pontos	Pontuação Máxima
A	Estrutura física apropriada	01	8,0	8,0



TOTAL	8,0
--------------	------------

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE** e a empresa, para Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Conservação, higienização e de Serviços Gerais na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, que firmam entre sí, celebram a **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.077.839/0003-00, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo **DECRETO Nº 8.541/2016 de 20 de janeiro de 2016, e DECRETO Nº 8.816/2016 de 25 de novembro de 2016**, com sede na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050, Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656, torna público que está aberto o **Edital de Chamamento nº 001/2017** para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA**, a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO** com a **MELHOR TÉCNICA**, para selecionar a proposta mais vantajosa para o objeto do **Chamamento nº 06/2016/SED/GO**, correspondente ao **Lote nº 02**, que engloba os seguintes municípios: **Caiaopônia, Jussara, Mozarlândia, Piranhas, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Uruana, Itaguaru, Itapuranga, Taquaral, Ceres, Goianésia, Barro Alto, Itapaci, Jaraguá, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba**. Tendo como vencedor **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, sendo celebrado **CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, com a Secretaria de



Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital. Respectivamente, denominada CONTRATANTE e CONTRATADA ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. DO OBJETO: Por este instrumento O(A) CONTRATADO(A) se compromete a prestar à CONTRATANTE, através do **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA**, em conformidade Edital de Chamamento nº. 001/2017.

1.1. É de obrigação de a Assessoria Jurídica desenvolver por meio de elementos necessários a correta e adequada prestação de serviços.

1.2. Em razão da prestação dos serviços firmada não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se, inclusive, qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços contratados deverão ser executados pelos sócios e pelos advogados contratados, nos exatos termos a seguir expostos:

a) O advogado (a) sócio não poderá transferir para outro advogado as atividades elencadas a seguir:

1) Assessoramento em reuniões deliberativas majoritárias com a presença de representantes da alta cúpula dos Órgãos fiscalizadores, como por exemplo: Secretário de Desenvolvimento, do Controlador Geral do Estado, do presidente da Agência Goiana de Regulação, do Procurador Geral do Estado, do Governador do Estado, dentre outros;

2) Atuar e assessorar em Ações Cíveis Públicas, participando de audiências, elaborando contestações, impugnações, defesas em geral, memoriais, petições interlocutórias diversas, interposição de recursos, inclusive realizando sustentações orais e tudo que se fizerem necessários;

2.2. Os serviços deverão ser prestados por todo o corpo jurídico da contratada por intermédio de advogados associados ou contratados, também pelo sócio, de forma plena e suficiente para atender a demanda da **FUNDAÇÃO ANTARES**, conforme rol a seguir:

1) Consultoria e assessoria administrativa e extrajudicial:

- Atuação em contratos, orientação mediante pareceres e julgamentos em processos administrativos de compras, alienações, aquisições, cessão, comodato, locação, transferência patrimonial e tudo que se fizer necessário para cumprimento do contrato;

- Emissão e análise de CONTRATADOS de terceiros, particulares ou públicos;

- Elaboração de todo o tipo de contrato, ou instrumento necessário a regular um negócio jurídico;
- Elaboração e atualização de Regulamentos de Compras e Contratações e Regulamento de Recrutamento de Pessoal;
- Acompanhar com frequência as reuniões deliberativas de assuntos diversos, com emissão de parecer jurídico oral e imediato, a fim de sustentar as decisões tomadas nas reuniões;
- Orientação de rotinas a serem adotadas para promoção de atos jurídicos extrajudiciais e administrativos;
- Assessoramento à Presidência e Diretorias;
- Resposta às consultas internas no âmbito jurídico;

2) Elaborar respostas a todos dos órgãos de controle interno e externo, como:

- Ministério Público Estadual;
- Ministério Público Federal;
- Tribunal de Contas do Estado;
- Tribunal de Contas da União;
- Ministério da Educação;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento;
- Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Vigilância Sanitária Municipal;
- Corpo de Bombeiros;
- Secretaria de Segurança Pública;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento;
- Agência Goiana de Regulação;
- Controladoria Geral do Estado;
- Procuradoria Geral do Estado;
- Secretaria da Fazenda Nacional;
- Secretaria da Fazenda Estadual;
- Gabinete Civil;
- Delegacias de Polícia Estadual;
- Delegacia de Polícia Federal;
- Assembleia Legislativa Estadual;
- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- Conselho Estadual de Educação.

3) Protocolar, acompanhar e elaborar eventuais recursos administrativos junto aos órgãos de controle interno e externo, acompanhando-os até julgamento final, inclusive mediante defesa oral nos casos previstos e lei;

4) Comparecimento às sessões de julgamentos;
5) Elaborar, protocolar e acompanhar eventuais defesas administrativas em todo e qualquer órgão público oficial;
6) Emitir pareceres em processos de sindicância relacionados às atividades de meio e fim do Instituto FUNDAÇÃO ANTARES .
7) Emitir pareceres jurídicos e emitir relatórios jurídicos dos processos;
8) Consultoria e assessoria contenciosa e judicial:
9) Atuação e Condução em processos de várias áreas jurídicas sendo: direito civil, direito previdenciário, direito tributário e direito administrativo, e outras que se fazem necessário à defesa dos direitos e interesses do Instituto FUNDAÇÃO ANTARES , em andamento ou propostos, perante os órgãos do Poder Executivo e Judiciário, no âmbito federal, estadual e municipal;
10) Ajuizamento de ações, exceções e incidentes processuais com elas relacionados;
11) Elaboração de peças processuais: contestações, impugnações, defesas, memoriais, e petições interlocutórias diversas;
12) Interposição de recursos, sustentação oral, e arrazoados que se fizerem necessários;
13) Acompanhamento de audiências e atendimento a consultas e participação em reuniões ou outros atos solicitados;
14) Atuar em demandas judiciais atinentes às relações de consumo, individuais e coletivas e atuação em ações civis públicas e assessoria na elaboração e celebração de Termos de Ajustamento de Conduta;
15) Definir ações jurídicas que visam à prevenção de litígios, por intermédio da revisão dos procedimentos comerciais e jurídicos;

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, exclusivamente, pelos sócios da empresa ou por meio de Advogado Associado ou advogado por esta contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá manter registro de todas ações que estão tramitando em desfavor da CONTRATANTE sempre que for solicitada.

3.3. Os ônus fiscais do CONTRATO serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de

sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

3.4. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.5. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

3.6. A CONTRATADA será vedada a transferência e a subcontratação da prestação dos serviços do objeto do presente Contrato a terceiros, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, sem prévia anuência e por escrito, da CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.8. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

3.9. A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

3.10. A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

3.11. A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

3.12. A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

3.13. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais.

3.14. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.



3.15 Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

3.16. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

3.17. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

3.18. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Dar conhecimento a CONTRATADA informações de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto do contrato.

4.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

4.3. Verificar a adequação da prestação do serviço realizada pela CONTRATADA, com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

4.4. Fiscalizar o teor dos serviços prestados através de documentos emitidos pela CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas informações e especificações técnicas.

4.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

CLÁUSULA QUINTA:

5. DO VALOR CONTRATADO:

5.1 Pelos serviços aqui avençados, pagará a CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A), a importância estimada de <VL_Total> , considerando-se o valor de <VL_Mens> mensais, que serão pagos mediante planilhas que comprovarão a execução dos serviços.



CLÁUSULA SEXTA:

6. DAS VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante aceitação de ambas as partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA

7. DO PAGAMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na **FUNDAÇÃO ANTARES**.

7.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo Chamamento da contratação da **FUNDAÇÃO ANTARES** e o número do contrato a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até o 20º (vigésimo) dia após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Gestor do **FUNDAÇÃO ANTARES** com base nos serviços efetivamente realizados.

7.4. Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

7.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Item 8.3** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a CONTRATADA efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

7.8. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, inscrita no CNPJ 08.077.839/0003-00.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

8.1 O valor do presente contrato não poderá ser alterado, exceto nos casos de acréscimo ou supressão do serviços, mediante apresentação de justificativa técnica de uma das partes devidamente avaliada e aprovada pela a parte provocada, limitada qualquer acréscimo ou supressão ao limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA

9. DAS SANÇÕES

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 10.1, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

9.2. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de concorrer contratar com as referidas Organizações Sociais, pelo prazo de **2 (dois) anos**, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3. O contratado que praticar infração prevista no item 9.2, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9.4. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao concorrente ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral da SED.

9.5. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

10.1.1. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

10.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

10.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.

10.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

10.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

10.1.8. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

10.1.9. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa contratada.

10.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

10.1.11. O término do Contrato de Gestão 05/2017-SED.

10.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

10.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

10.2.2. Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que haja havido o repasse do Contrato de Gestão, correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Desenvolvimento.

10.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:



10.3.1. O término do prazo contratual.

10.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DO FORO

11.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos

Goiânia-GO, aos ----- de ----- de 2017

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO ANTARES

CONTRATADA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____